



Entidade Adjudicante | DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

Número Processo Despesa | 3022009181

Procedimento | Ajuste Direto

Objeto do Contrato | Fornecimento de Sobressalentes para Unidades Navais

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS	2
CAPÍTULO I - Disposições Gerais.....	2
Artigo 1.º Objeto	2
Artigo 2.º Contrato	2
Artigo 3.º Duração e vigência do Contrato	2
Artigo 4.º Local de entrega dos bens	2
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais	3
SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário	3
Artigo 5.º Obrigações principais do adjudicatário	3
Artigo 6.º Conformidade dos bens	3
Artigo 7.º Inspeção dos bens	3
Artigo 8.º Inconformidades ou discrepâncias	4
Artigo 9.º Receção do material	4
Artigo 10.º Aceitação dos bens	4
Artigo 11.º Rejeição dos fornecimentos	4
Artigo 12.º Garantia dos bens	5
Artigo 13.º Dever de sigilo.....	5
SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante	5
Artigo 14.º Preço Base	5
Artigo 15.º Preço Contratual	5
Artigo 16.º Condições de pagamento.....	5
Artigo 17.º Mora no pagamento	6
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução.....	6
Artigo 18.º Penalidades contratuais.....	6
Artigo 19.º Força maior	7
Artigo 20.º Resolução por parte do contraente público.....	7
Artigo 21.º Resolução por parte do adjudicatário	7
Artigo 22.º Execução da caução	8
CAPÍTULO IV – Disposições Finais	8
Artigo 23.º Comunicações e notificações	8
Artigo 24.º Cessão da posição contratual e subcontratação.....	8
Artigo 25.º Fiscalização.....	9
Artigo 26.º Gestor do Contrato	9
Artigo 27.º Foro competente	9
PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS	9
Artigo 28.º Requisitos Técnicos	9
ANEXO A – OBJETO DO CONTRATO	10
ANEXO B - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	28

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no Anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Material – Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável, podendo, em caso de necessidade, os efeitos do contrato retroagirem à data da adjudicação.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações, ou quando atingido o prazo máximo contratual definido no Anexo B ao presente Caderno de Encargos.
3. A entrega dos bens será efetuada no prazo máximo definido no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, a contar da data mencionada no ponto 1, correspondendo a entrega de cada lote ao prazo máximo de fornecimento indicado no Anexo A (coluna PMF).

Artigo 4.º | Local de entrega dos bens

1. Os bens serão entregues na Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
 - a. Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
 - b. Certificados de origem e de conformidade técnica.
3. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do material.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de caucões e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
 - d. Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 6.º | Conformidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devidamente embalados ou acondicionados (na modalidade de tara perdida), devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 7.º | Inspeção dos bens

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes e por peritos técnicos do contraente público, para verificação das características, especificações e requisitos qualitativos.
3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso da inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º | Receção do material

1. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, em triplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 - c. Número do Compromisso;
 - d. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN), caso aplicável;
 - e. Morada;
 - f. IBAN e código SWIFT;
 - g. Endereço de Email;
 - h. NIPC ou VAT NUMBER.
 - i. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).
2. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

Artigo 10.º | Aceitação dos bens

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 7.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 11.º | Rejeição dos fornecimentos

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.

2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.
3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 12.º | Garantia dos bens

1. A garantia dos bens importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.
3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 13.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 14.º | Preço Base

1. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de **595.431,77 €** (IVA excluído), considerado como parâmetro base do preço contratual.
2. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 15.º | Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 16.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.
6. Caso o contrato esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas.

Artigo 17.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 5. do artigo anterior, quando aplicável.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução

Artigo 18.º | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 20.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 21.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.

2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 22.º | Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 23.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 24.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 25.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 26.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 27.º | Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS

Artigo 28.º | Requisitos Técnicos

A Especificação Técnica dos artigos deve obedecer aos códigos de fabricante e respetivas referências de artigo, conforme Anexo A ao presente Caderno de Encargos.

ANEXO A – Objeto do Contrato

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN ¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET ³	PMF ⁴	PREÇO BASE S/IVA
1	310427317	4820123687614	VALVULA DE SEGURANÇA 100-365B	EA	6	D9135 D8265 D2323 D8266	059410-225	125	2.166,30 €
2	310437989	4330123106460	ELEMENTO FILTRANTE DE CARTUCHO	EA	22		061686		4.030,62 €
3	310448155	5310121565471	ANILHA PLANA DE 10,5X20X2MM EM ACO	EA	191		N16		286,50 €
4	310454836	4820121884361	VENT VALVE	EA	1		050497		418,00 €
5	310454890	4310123403795	PISTON	EA	1		035212		24.292,00 €
6	310454900	4310121481062	PIN, PISTON	EA	1		051815		1.691,00 €
7	310454904	4310123403796	PISTON, LOWER PART	EA	1		051818		9.079,00 €
8	310454956	4310121618131	CORPO DA VALVULA	EA	2		051837		4.560,00 €
9	310454957	4820121618115	SUCTION VALVE 1.STAGE	EA	1		031225		2.766,00 €
10	310454958	4820121618116	PRESSURE VALVE 1.STAGE	EA	1		031222		2.726,00 €
11	310454959	4820121618117	SUCTION VALVE 2.STAGE	EA	1		031220		2.480,00 €
12	310455025	4820121618119	SUCTION VALVE 3.STAGE	EA	1		031215		1.925,00 €
13	310455028	4820121618120	PRESSURE VALVE 3.STAGE	EA	3		031212		5.484,00 €
14	310455031	4820121480612	SUCTION VALVE 4.STAGE	EA	2		031211		3.280,00 €

¹ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

² UF – Unidade de Fornecimento;

³ REF/ET – Referência/ Especificação Técnica;

⁴ PMF – Prazo Máximo de Fornecimento (prazo corrido em dias).

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
15	310455038	4820121480535	PRESSURE VALVE 4.STAGE	EA	2		031208		3.304,00 €
16	310455123	4710121540947	PIPELINE,COMPL.(STAGE2)	EA	1		053239		5.699,00 €
17	310455219	4710121865134	PIPELINE,COMPL.(STAGE3)	EA	1		053244		4.232,00 €
18	310455221	4820121934045	VALVULA DE SEGURANCA DE 4BAR 1 FASE	EA	1		033224		253,00 €
19	310455222	5330121480957	JUNTA DE VEDACAO20	EA	3		053165		139,80 €
20	310455223	4730MD0060599	DOUBLE NIPPLE	EA	1		059032		316,00 €
21	310455224	4730MD0431352	UNIAO PARA TUBO	EA	1		059033		2.295,00 €
22	310455225	5330121480956	JUNTA DE VEDACAO EM LIGA DE AMIANTO	EA	5		053166		79,00 €
23	310455237	4710123404721	OIL PIPE	EA	1		051874		492,00 €
24	310455242	4710123404722	OIL PIPE	EA	1		051875		492,00 €
25	310455243	5310123403794	NUT	EA	1		051799		1.584,00 €
26	310455246	4310121480970	CONNECTING ROD SCREW	EA	2		051806		544,00 €
27	310455248	4710121883403	PIPELINE,COMPL.(STAGE1)	EA	1		053235		11.023,00 €
28	310455257	4710121883404	PIPELINE,COMPL.(STAGE1)	EA	1		053237		13.410,00 €
29	310455261	4710121883407	PIPELINE,COMPL.(STAGE2)30	EA	1		054635		7.217,00 €
30	310455268	4710121883401	PIPELINE,COMPL.(STAGE2)	EA	1		054636		6.907,00 €
31	310455273	4710121883406	PIPELINE,COMPL.(STAGE3)	EA	1		054637		5.232,00 €
32	310455277	4710121883402	PIPELINE,COMPL.(STAGE4)	EA	1		053252		3.657,00 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
33	310455286	4310121480979	CRANKSHAFT	EA	1		051790		47.739,00 €
34	310455427	4710121540945	PIPELINE COMPL.(STAGE1)	EA	1		053234		7.342,00 €
35	310459488	4330124040897	ELEMENTO FILTRANTE DE FLUIDO	EA	4		63832		32,00 €
36	310459489	4330124039286	ELEMENTO FILTRANTE DE FLUIDO	EA	25		76386		54,00 €
37	310464767	5305121542850	PARAFUSO CABECA CILIND. C/SEXT. INTERIOR	EA	20		037022		7,90 €
38	310465711	5330123641465	JUNTA DE VEDACAO DE 301X360X0,3MM EM PLA	EA	1		064095	125	77,70 €
39	310465723	5330123345329	RETENTOR RADIAL PLANO TIPO BA	EA	1		007123		46,60 €
40	310465731	3110123637796	ROLAMENTO DE AGULHAS 22X30X13MM	EA	2		036107		370,00 €
41	310465732	3120123528298	CHUMACEIRA DO TIRANTE	EA	3		056590		2.460,00 €
42	310465734	3110123570164	ROLAMENTO DE AGULHAS 24X37X20MM	EA	2		036108		466,00 €
43	310465738	5325121564723	ANEL DE FREIO	EA	4		036112		31,60€
44	310465741	5330123605161	JUNTA DE VEDACAO DE 146X165X0,3MM EM PL	EA	1		064048		46,60€
45	310465747	5330123605160	JUNTA DE VEDACAO DE 137X166X1,5MM EM PLA	EA	1		063059		77,70€
46	310465748	5330123346299	JUNTA DE VEDACAO DE 80X90X2,5MM EM ALUMI	EA	1		056235		46,60€
47	310465749	4330121887568	ELEMENTO FILTRANTE DE FLUIDO	EA	1		039548		165,00€
48	310465751	5330123271792	JUNTA DO CILINDRO DE 1 FASE	EA	1		060266		77,70 €
49	310465753	5330123602553	JUNTA DE VEDACAO DE 82X100X1,5MM	EA	1		064051		77,70 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN ¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET ³	PMF ⁴	PREÇO BASE S/IVA
50	310465757	5330123547362	JUNTA DE VEDACAO DE 110X130X0,3MM	EA	1		062936		46,60 €
51	310465768	5331123602554	JUNTA TORICA DE 88,0X2,5MM VITON D=80SH	EA	1		037526		46,60 €
52	310465774	5330123605162	JUNTA DE VEDACAO DE 35X80X1MM EM PLASTIC	EA	1		064050		31,50 €
53	310465775	4820121934045	VALVULA DE SEGURANCA DE 4BAR	EA	1		041974		264,00 €
54	310465776	4820123203227	VALVULA DE SEGURANCA	EA	1		044252		271,00 €
55	310465778	5330121564598	JUNTA VEDACAO EM COBRE DE 35,4X41X2MM	EA	1		005023		7,90 €
56	310465779	5331123632516	JUNTA TORICA 74X4MM EM VITON D=80SH	EA	1		036171		46,60 €
57	310465782	6685123307068	MANOMETRO DE DESCARGA DE 6BAR	EA	2		042879		526,00 €
58	310465784	6685145429560	MANOMETRO CIRCULAR INDICADOR DE PRESSAO	EA	1		042873		154,00 €
59	310465785	6685123511401	MANOMETRO CIRCULAR A 0-60BAR Ø63MM	EA	3		042934		368,40 €
60	310465795	5330123346302	JUNTA DE VEDACAO EM ALUMINIO	EA	1		003438		7,90 €
61	310465798	4930015230838	TUBO DE OLEO	EA	2		036896		492,00 €
62	310467155	5331121415106	JUNTA TORICA DE 34X4MM NBR D=70SH	EA	50		700294034001	125	113,50 €
63	310467152	2940121491036	DISK FILTER INSERT	EA	2		000N15140/1		557,92 €
64	310467151	4730121480340	CLAMP,HOSE	EA	24		900288102002		463,20 €
65	310467146	3120123706673	CHUMACEIRA DE EXTREMO DE HASTE COM ROTUL	EA	12		5840900825		14.036,28 €
66	310467121	4720123198120	RUBBER SLEEVE	EA	15		700368108003		3.428,55 €
67	310467119	5330123249729	GASKET	EA	6		5801811880		216,18 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
68	310467102	5331121786301	JUNTA TORICA DE 28X4MM EM VITON D=70SH	EA	150		700429028002		207,00 €
69	310467101	5331121786268	JUNTA TORICA DE 17X3MM EM VITON D=70SH	EA	22		700429017002		14,74 €
70	310467087	5330123249509	GASKET	EA	2		5030611580		66,52 €
71	310467085	3040123349288	PLUNGER GUIDE RING	EA	6		0129971048		187,14 €
72	310467075	5330121564524	JUNTA VEDACAO EM COBRE 16,35X19,8X1,5MM	EA	100		007603016105		158,00 €
73	310467054	2815123349579	THERMAL ELEMENT	EA	4		0001850088		1.166,28 €
74	310467028	4720123498493	HOSE ASSEMBLY, NONMETALLIC	EA	2		735038016101		228,26 €
75	310466993	5342123480219	COUPLING, CLAMP GROOVED	EA	15		5841420445		4.834,20 €
76	310466986	4710123664197	TUBO METALICO	EA	30		5840783702		4.475,70 €
77	310466983	4710123854822	TUBO COM ACESSORIO METALICO	EA	2		5842030953		5.209,08 €
78	310466976	4720123050790	TUBO FLEXIVEL 6,4X15,9X300MM	EA	22		735038006102		1.124,42 €
79	310466975	5331121879890	JUNTA TORICA DE 345X6MM EM VITON D=70SH	EA	14		700429345000		717,08 €
80	310466946	5331123197005	JUNTA TORICA DE 50X6MM EM VITON D=70SH	EA	50		700429050002		241,50 €
81	310466939	5331121879873	JUNTA TORICA DE 30X3,5MM EM VITON D=70SH	EA	80		700429030000		108,00 €
82	310466933	2990123479418	FOLE DO ENCANAMENTO DE EVACUACAO	EA	8		5841400282/87		7.178,24 €
83	310466793	5331121786288	JUNTA TORICA DE 45X5MM EM VITON D=70SH	EA	40		700429045000		119,20 €
84	310466573	5331121879884	JUNTA TORICA DE 112X6,3MM EM VITON	EA	12		700429112000		126,00 €
85	310466383	5331123082696	JUNTA TORICA DE 22X5MM EM VITON D=70SH	EA	20		700429022000		32,80 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
86	310466009	5330123249727	GASKET	EA	13		5802035280		339,56 €
87	310453043	5331121786403	JUNTA TORICA DE 41X4MM EM VITON D=70SH	EA	500		700429041000		1.755,00 €
88	310452142	5331121786289	JUNTA TORICA DE 19X3MM EM VITON D=70SH	EA	100		700429019000		76,00 €
89	310448210	5330123350069	JUNTA CIRCULAR 408X372X2MM	EA	10		700429050002		48,30 €
90	310448141	4730121915956	COMPENSADOR ELASTICO EM BORRACHA	EA	7		002035583/87		10.292,66 €
91	310447930	5330121302773	SEALING RING	EA	50		007603080101		80,50 €
92	310446049	2910123843297	PLACA DO INJETOR DE COMBUSTIVEL	EA	36		0020174012		41.135,04 €
93	310445999	2940121884349	ELEMENTO FILTRANTE DE PARTICULAS FINAS	EA	40		0001846026		5.341,60 €
94	310444931	5331121786293	JUNTA TORICA DE 65X5MM EM VITON D=70SH	EA	60		700429065001		238,80 €
95	310429350	2910123349582	THRUST MEMBER	EA	48		5840780024		6.687,36 €
96	310415459	5330123350227	SEALING RING	EA	6		5841421657		210,66 €
97	310448944	6665123538016	EQUIPAMENTO DE TESTE PARA AR COMPRIMIDO	EA	2		6665123538016	125	6.408,00 €
98	310468080	4720123050790	TUBO FLEXIVEL 6,4X15,9X300MM	EA	1		735038006102	125	52,64 €
99	310468075	2910123425999	PLACA INTERMEDIA DE PRESSÃO CALIBRADA 14	EA	8		8690740184		1541,92 €
100	310468073	5330123152448	JUNTA NAO METALICA	EA	3		5590981380		573,60 €
101	310468059	5365123628874	ANEL ESPACADOR	EA	1		5559901040		41,99 €
102	310467886	2950123753552	DISCO ANTITERMICO	EA	2		5110812603		1.673,98 €
103	310467882	4730121993601	UNIAO TUBULAR ROSCADA	EA	1		700335010000		123,61 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
104	310467880	4820123169554	VALVULA NAO RETORNO	EA	2		735080006300		255,54 €
105	310467871	4820121950699	VALVULA DE RETENCAO NW6 0,5 BAR	EA	1		0000745884		74,42 €
106	310467869	5365121508479	CASQUILHO ESPACADOR	EA	3		8370780253		92,94 €
107	310467865	4820123170752	VALVULA DE RETENÇÃO	EA	1		735080012102		281,58 €
108	310467857	5330121443768	ANEL DE VEDACAO DE 9,5X17,5X3,7MM	EA	1		0001842180		3,07 €
109	310467854	5330121339431	JUNTA VEDACAO EM COBRE DE 21,4X26X1,5MM	EA	4		007603021100		3,24 €
110	310467794	4810123443013	VALVULA DE PRESSAO	EA	8		8690740393		13.236,08 €
111	310467788	3120014431849	CHUMACEIRA TIPO MANGA DO ROLAMENTO	EA	1		8690740209		409,36 €
112	310467781	5340123725015	PLACA DE PRESSAO,CALIBRADA 14,50MM	EA	8		8690740195		2.428,88 €
113	310467779	2910123620663	DISCO 14,45MM	EA	8		8690740194		2.019,52 €
114	310467763	2910123620662	DISCO 14,40MM	EA	8		8690740193		2.306,08 €
115	310467761	2910123620661	DISCO 14,35MM	EA	8		8690740192		3.766,16 €
116	310467758	2910123620660	PLACA DE PRESSAO CALIBRADA 14,30MM	EA	8		8690740191		7.368,56 €
117	310467740	2910123620659	PLACA DE PRESSAO CALIBRADA 14,25MM	EA	8		8690740189		3.588,80 €
118	310467732	2910123620658	PLACA DE PRESSAO CALIBRADA 14,20MM	EA	8		8690740188		2.401,60 €
119	310467726	2910123620657	PLACA DE PRESSAO CALIBRADA 14,15MM	EA	8		8690740187		2.169,60 €
120	310467723	2910123620656	PLACA DE PRESSAO CALIBRADA 14,10MM	EA	8		8690740186		2.442,48 €
121	310467720	2910123620655	PLACA DE PRESSAO CALIBRADA 14,05MM	EA	8		8690740185		2.169,60 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
122	310467714	5330123227833	JUNTA DE 46X118X0,5MM EM POLIAMIDE	EA	1		5590740680		5,85 €
123	310467683	5315121658809	CAVILHA ELASTICA 8X22MM	EA	37		001481008020		43,29 €
124	310467681	5315121564778	CAVILHA DE MOLA 36X4,40X0,8MM EM ACO	EA	1		001481004009		0,26 €
125	310467676	5360123345954	MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSAO	EA	4		002098001001		104,96 €
126	310467637	5310123722916	ANILHA PLANA EM ACO DE 16,5X30,0X8,0MM	EA	3		5581420076		85,92 €
127	310467633	5330190046447	JUNTA DE VEDACAO	EA	1		5502034980		4,18 €
128	310467608	5330123152465	JUNTA DE VEDACAO OVAL 236X36X2MM	EA	2		5502032780		17,04 €
129	310467605	5330190046410	JUNTA DE VEDACAO	EA	1		5502035080		3,80 €
130	310467602	5330124079982	JUNTA DE VEDACAO	EA	1		5929972049		21,78 €
131	310467601	5330123227844	JUNTA DE VEDACAO	EA	1		5532031680		9,65 €
132	310467597	5330123227838	JUNTA EM POLIAMIDA DE 158X206X1,5MM	EA	1		5552032080		35,44 €
133	310467593	5330123227849	JUNTA EM POLIAMIDE DE 80X109X1,5MM	EA	1		5582031380		12,63 €
134	310467576	5330123712341	CONJUNTO DE EMPANQUES	EA	1		0002034180		45,82 €
135	310467575	5340121630009	GRAMPO DE FIXACAO	EA	3		700325028100		61,08 €
136	310467549	4730121915955	UNIAO FLEXIVEL, COMPENSADOR ELASTICO	EA	2		0002035483		2.446,04 €
137	310467541	4730123018329	BOCAL-UNIAO PARA TUBO MACHO/MACHO	EA	1		915006004002		13,18 €
138	310467530	5330123743398	JUNTA DE VEDACAO 357X314X2MM	EA	2		8690980112		722,74 €
139	310467526	5330123250491	JUNTA DE VEDACAO	EA	18		8690980066		630,72 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
140	310467493	5331123143478	JUNTA TORICA DE 400X7MM EM FPM D=70SH	EA	1		700429400001		115,10 €
141	310467490	5331123363211	JUNTA TORICA DE 238X5 EM BORRACHA D=70SH	EA	2		700429238000		56,62 €
142	310467488	5331123082755	JUNTA TORICA DE 188X6MM EM VITON D=70SH	EA	2		700429188001		69,06 €
143	310467479	5331121786294	JUNTA TORICA DE 142X4MM EM VITON D=70SH	EA	6		700429142000		65,58 €
144	310467459	5331123096348	JUNTA TORICA DE 32X4MM EM VITON D=70SH	EA	24		700429032003		64,80 €
145	310467458	5331121989625	JUNTA TORICA DE 32X3MM EM VITON D=70SH	EA	8		700429032000		28,96 €
146	310467456	5331123043694	JUNTA TORICA DE 28X6MM EM VITON D=70SH	EA	24		700429028001		60,24 €
147	310467436	5340123667354	ABRACADEIRA DE FIXACAO	EA	12		700325035108		348,84 €
148	310467431	5340121630065	GRAMPO DE FIXAÇÃO EM ACO	EA	2		700325012111		23,42 €
149	310467414	5360123820631	MOLA	EA	1		5559932001		770,93 €
150	310467374	3120123153618	CHUMACEIRA EM ACO 1.7225 DE 20,44X35X16	EA	3		5591422050		247,02 €
151	310467368	2990123150568	CHAFELETA	EA	3		5591420031		9.178,68 €
152	310467365	5365123152456	PLACA ESPACADORA EM ACO DE 24X52X1MM	EA	2		5591420173		25,60 €
153	310467351	5330123227825	JUNTA DE VEDACAO	EA	2		5590982280		493,58 €
154	310467348	3040123448715	BUCHA PARA APOIO DO VEIO ROTATIVO	EA	2		5590981850		497,90 €
155	310467319	2815MD0027697	ELEMENTO BOMBA	EA	8		8690740226		13.918,32 €
156	310467184	3040123448714	BUCHA PARA APOIO DO VEIO ROTATIVO	EA	2		5590981750		164,20 €
157	310467180	5340123261267	AMORTECEDOR EM BORRACHA (BATENTE)	EA	1		5590900122		139,30 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
158	310467177	5365123257985	PLACA ESPACADORA	EA	2		5589940030		226,00 €
159	310467171	5340123151116	GRAMPO DE FIXACAO EM ACO	EA	34		5559952368		996,54 €
160	310466901	5306123258874	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M12X56-30	EA	15		5559900104		737,70 €
161	310466873	5305123355270	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M10X60 EM ACO	EA	24		200931010003		529,44 €
162	310466867	5999123159237	JUNTA DE BLINDAGEM ELECTRONICA	EA	1		0035317483		19,76 €
163	310466861	5310124008595	ANILHA PLANA	EA	1		5100250376		36,37 €
164	310466859	5310121435959	ANILHA PLANA 20,17X27,83X0,97MM EM ACO	EA	4		000988020014		12,08 €
165	310466857	5310190030938	PORCA SEXTAVADA RANHURADA	EA	8		000979008002		361,36 €
166	310466850	5305123713854	PARAFUSO DE 10X150-32MM EM ACO	EA	6		000931010318		15,24 €
167	310466837	5310123342268	PORCA SEXTAVADA PLANA M30X1,5	EA	4		000934030000		75,24 €
168	310466835	5305123673891	PARAFUSO 30X80-69,5MM EM ACO	EA	12		000933030003		233,76 €
169	310466827	5305121419872	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8X40 EM ACO	EA	14		304017008085		6,44 €
170	310466820	5305123081839	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M12X80-30	EA	6		000931012065		79,56 €
171	310466814	5305121436336	PARAFUSO DE 12X55-30MM EM ACO	EA	13		000933012079		24,18 €
172	310466811	5306661551581	PARAFUSO	EA	8		000931010094		11,76 €
173	310466808	5305121564898	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8X35-22	EA	15		304017008084		14,40 €
174	310466795	4810123166068	VALVULA DE TRES VIAS	EA	12		5550900775		35.123,88 €
175	310466794	5331123082697	JUNTA TORICA DE 50X3MM EM VITON D=80SH	EA	1		700429050004		3,87 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
176	310466781	5310121494353	ANILHA PLANA EM ACO ZINCADO 8,4X16X1,6MM	EA	64		000125008427		32,00 €
177	310466772	2990123988410	CHAPA DEFLETORA	EA	1		5110820226		107,95 €
178	310466756	5325121564461	ANEL DE FREIO	EA	1		000472050000		1,24 €
179	310466755	5310123724032	ANILHA PLANA	EA	2		5110250376		71,60 €
180	310466721	2990123854013	DISCO PROTETOR DE CALOR	EA	1		5100810903		538,30 €
181	310466653	3130123427670	CHUMACEIRA	EA	1		5100251610		2.127,76 €
182	310466648	5310123420082	PORTA ANEL	EA	1		5100250710		258,91 €
183	310466642	5310123541912	ANILHA PLANA DE 20,4X28X2MM EM ACO	EA	3		5100250276		109,71 €
184	310466605	4730661409404	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 59X29MM	EA	2		900288053004		15,46 €
185	310466582	4720123443906	UNIAO DE BORRACHA 42X100MM	EA	1		700368042002		27,46 €
186	310466525	5305121785687	PARAFUSO DE REGULACAO	EA	4		5500500020		176,24 €
187	310466524	5310123421373	ANILHA CONVEXA DE 7X14X3,4MM	EA	1		5080610248		109,47 €
188	310466523	3110123722980	ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERAS	EA	2		200628070000		4.241,96 €
189	310466516	5325121564668	ANEL DE FREIO EXTERIOR DE 4X0,7MM EM ACO	EA	1		006799004000		0,50 €
190	310466510	4820123158573	VALVULA DE SEGURANÇA	EA	2		5501801115		800,74 €
191	310466477	5330123153730	JUNTA DE VEDACAO	EA	16		5559970344		19,84 €
192	310466455	5310011959000	ANILHA ONDULADA DE MOLA DE 6,4X13X0,5MM	EA	101		000137006205		27,27 €
193	310466449	5365123166534	CASQUILHO ESPACADOR DE 12,6X24X7,5MM	EA	1		5501420052		26,60€

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
194	310466427	3120123164460	CASQUILHO GUIA DE 40X46X83MM EM ACO	EA	32		5500540432		3.904,00€
195	310466409	5330123227841	JUNTA DE VEDACAO EM PLASTICO DE 40X9X1MM	EA	2		5592032580		7,06 €
196	310466392	5331123164230	JUNTA TORICA 37X3MM EM BORRACHA D=70SH	EA	12		700429037002		29,04 €
197	310466389	5331121989618	JUNTA TORICA	EA	50		700429037001		294,50 €
198	310466358	5365121864290	CASQUILHO ESPACADOR DE 22,5X24X16,5MM	EA	21		5500310153		511,35 €
199	310466349	5305123677413	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA INTERIOR	EA	4		000912012068		14,56 €
200	310466344	5305123984351	PARAFUSO	EA	15		000912010020		27,30 €
201	310466340	5310123297492	PORCA SEXTAVADA PLANA M12X1 EM ACO	EA	8		4229900051		14,64 €
202	310466320	5305121628135	PARAFUSO CABECA DE EMBEBER COM FENDA	EA	4		000963006000		13,08 €
203	310466311	5365123853902	CASQUILHO	EA	2		11.28068-2001		28,70 €
204	310466306	5331123215574	JUNTA TORICA DE 9X1,5MM EM VITON D=70SH	EA	1		700429009001		2,24 €
205	310466301	5310123164075	ANILHA COM ENCAIXE DE 19X34X5MM EM ACO	EA	85		5500110052		2.799,90 €
206	310466211	5330123216682	JOGO DE JUNTAS COM EMPANQUE EM POLIAMIDA	EA	2		8695860319		947,18 €
207	310466204	5330MD0456100	CONJUNTO DE EMPANQUES	EA	3		8495860244		2.886,84 €
208	310466202	5330661419247	ANEL DE VEDACAO (TIPO EMPANQUE)	EA	3		8599971140		331,68 €
209	310466197	3040123761805	VEIO COM RESSALTO	EA	1		8691700004		1.099,20 €
210	310466191	5330123723642	VEDANTE DE 164,7X3,53MM EM BUNA	EA	2		8692500074		510,44 €
211	310466171	4720123475668	TUBO FLEXIVEL 28X70X5MM EM BORRACHA	EA	1		700368028002		13,15 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
212	310466169	4730121938713	PARAFUSO OCO PARA PASSAGEM DE FLUIDO	EA	2		915011010103		116,92 €
213	310466151	5315123164678	CAVILHA DE RESSALTO SEM CABECA LG	EA	1		5590310074		385,62 €
214	310466136	5340123447725	AMORTECEDOR DE VIBRACOES	EA	12		5590350274		1.458,48 €
215	310466130	5310123379631	ANILHA DE FREIO DE 16,5X36X1MM EM ACO	EA	2		700292017000		2,22 €
216	310466115	5360121287854	MOLA	EA	12		5599930038		3.295,44 €
217	310466109	3120123305114	JOGO DE SEMI-CHUMACEIRAS	EA	10		5550302160		4.082,40 €
218	310466026	5310121348497	ANILHA ONDULADA DE MOLA DE 17,2X30X1,6MM	EA	98		000137016201		40,18 €
219	310465952	5330121564838	JUNTA DE VEDACAO 26,45X30,8X1,98MM	EA	16		007603026104		31,20 €
220	310465879	5330121564529	JUNTA DE VEDACAO EM COBRE	EA	8		007603022102		17,12 €
221	310465875	5330121564531	JUNTA DE VEDACAO 30,45X35,8X2MM EM COBRE	EA	9		007603030101		28,62 €
222	310465660	5331123143484	JUNTA TORICA DE 90X5MM EM VITON D=70SH	EA	10		700429090000		75,90 €
223	310463118	5330123155566	JUNTA DE VEDACAO	EA	164		0000170660		1.918,80 €
224	310457815	5331123043690	JUNTA TORICA DE 40X5MM EM VITON D=70SH	EA	76		700429040003		351,12 €
225	310455919	5340121789227	AMORTECEDOR D=75SH MAX	EA	41		5370780038		133,25 €
226	310450873	5330123630666	QUADRO DE VEDAÇÃO	EA	3		8690740321		163,74 €
227	310448953	5331121879887	JUNTA TORICA DE 78X5,5MM EM VITON D=70SH	EA	9		700429078000		66,24 €
228	310448942	5330123152464	JUNTA EM BORRACHA COM TELA DE 260X2,5MM	EA	3		5502041080		225,48 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
229	310448929	5330123438528	JUNTA DE VEDACAO EM PLASTICO POLIAMIDA	EA	2		5502034880		41,58 €
230	310448926	5330123227846	JUNTA EM GRAFITE ARAMADO DE 60X88X1MM	EA	16		5502035880		114,24 €
231	310448862	5331123264499	JUNTA TORICA DE 4X2MM EM VITON D=70SH	EA	32		700429004000		14,72 €
232	310448861	5331123122697	JUNTA TORICA DE 125X4MM NBR D=70SH	EA	50		700294125000		149,00 €
233	310448858	5340123151117	AMORTECEDOR EM BORRACHA	EA	32		5550780538		583,36 €
234	310448853	4820121950700	VALVULA DE RETENCAO	EA	2		0000746184		185,40 €
235	310448851	5331123602804	JUNTA TORICA DE 8,5X1,5MM	EA	10		8699970101		80,20 €
236	310448850	5331123360390	JUNTA TORICA DE 32X3MM EM VITON D=80	EA	36		8699970098		300,24 €
237	310448838	2815123320565	KIT DE SOBRESSALENTES	EA	6		8695860241		3.891,24 €
238	310448714	5330123551902	JUNTA DE VEDACAO DE 6,6X73X0,5MM	EA	2		5550720680		3,02 €
239	310448712	5330123256352	JUNTA TORICA DE 44X6MM NBR D=70SH	EA	4		0139973448		83,52 €
240	310448711	5325121790003	ANEL DE FREIO 5.95X7.7MM EM ACO	EA	4		007993008100		6,84 €
241	310448700	5315121925816	TROCO 14,0X1,6MM ZINCADO E CROMADO	EA	5		000094001616		1,30 €
242	310448698	4730123116521	REDUTOR PARA TUBO M16X1,5/M12X1,5 LG 25M	EA	2		915007008003		46,90 €
243	310448679	5331123082694	JUNTA TORICA DE 115X6MM EM VITON D=70SH	EA	12		700429115000		141,84 €
244	310448674	5325121545436	FIXADOR-ESPACADOR NAO METALICO	EA	66		700327008000		150,48 €
245	310448671	5340121877094	GRAMPO DE FIXACAO EM ACO 1.0120 ST 37	EA	50		700325018104		857,00 €
246	310448670	5340121630055	GRAMPO DE FIXACAO EM ACO	EA	71		700325018100		1.225,46 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
247	310448659	3040123168660	VEIO COM RESSALTO	EA	6		5591421529		21.928,38 €
248	310448655	5330123227826	JUNTA DE VEDACAO EM PLASTICO DE 344X9X1,	EA	2		5590982380		200,12 €
249	310448646	9390123158707	FOLE DE PROTECCAO	EA	2		5590900182		1.247,64 €
250	310448640	5310123258504	ANILHA DE FREIO	EA	24		5589940015		632,64 €
251	310448638	5310123257986	ANILHA PLANA DE 13X27X4MM EM ACO	EA	64		5561420276		1.400,96 €
252	310448637	5360123176304	MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSAO EM ACO	EA	2		5509931701		25,90 €
253	310448583	5970123678697	MANGA ISOLADORA ELETRICA	EA	70		0179978582		4.502,40 €
254	310448578	3120123364218	CHUMACEIRA LISA	EA	4		0009966345		894,84 €
255	310448565	5305121428224	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M10X65-26	EA	14		000931010230		22,96 €
256	310448563	5305121428207	PARAFUSO 10X180-32MM EM ACO	EA	10		000931010208		76,00 €
257	310448549	5305123341818	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8X25-21,25	EA	51		304017008081		18,36 €
258	310448544	5305121564861	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M6X25-22	EA	36		304017006063		9,36 €
259	310448531	5305121428501	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8X90-22	EA	24		000931008207		27,84 €
260	310448526	4810123166069	VALVULA RECETORA DE TRES VIAS	EA	16		5550900575		22.643,36 €
261	310448513	3120123433200	PORTA ANEL	EA	8		X0010426		1.365,20 €
262	310448493	5310123541915	ANILHA COM BATENTE	EA	4		5110250576		5.456,04 €
263	310448492	5310123813933	ANILHA PLANA EM ACO DE 18X46,95X4MM	EA	8		X00010427		1.726,08 €
264	310448491	3120123162440	CHUMACEIRA EM BRONZE	EA	5		X00011067		688,25 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
265	310448488	4820123308879	VALVULA DE CONTROLO DE FLUXO	EA	10		5110200278		1.187,70 €
266	310448471	5325121265136	ANEL DE FREIO INTERIOR	EA	2		000472026000		0,88 €
267	310448468	5325121564707	ANEL DE FREIO DE 19,5X1MM EM ACO	EA	4		000472018000		6,76 €
268	310448442	5310121452243	ANILHA PLANA 10,5X25X4MM EM ACO	EA	4		007349010002		2,96 €
269	310448439	2910123169848	MANGA DE SUPORTE DO INJECTOR	EA	16		5550170053		1.068,80 €
270	310448438	4730123152439	TUBO DE PASSAGEM DE AGUA	EA	187		5500160432		428,23 €
271	310448434	5330123313497	RETENTOR RADIAL PLANO	EA	38		0000530361		411,54 €
272	310448406	5331123143479	JUNTA TORICA DE 270X4MM EM VITON D=70SH	EA	6		700429270001		177,00 €
273	310448399	4730121938714	PARAFUSO OCO EM BRONZE	EA	16		915011004106		591,20 €
274	310448382	3120123444609	CASQUILHO DO PE DO TIRANTE DIAM 66MM	EA	24		5550380350		2.617,20 €
275	310448380	3120123305428	CONJ CAPAS V/MANIVELAS DIAM150X141,107MM	EA	18		5550307540		8.116,56 €
276	310448379	5330123227819	JUNTA DE VEDACAO EM PLASTICO POLYAMIDE	EA	2		5590110680		318,18 €
277	310448374	5330123227817	JUNTA DE VEDACAO EM PLASTICO POLIAMIDA	EA	2		5500110680		77,90 €
278	310448300	5331123618468	JUNTA TORICA 22X2,5MM D=80 SH	EA	24		8699970117		368,40 €
279	310448283	5331121786281	JUNTA TORICA DE 33X3,5MM EM VITON D=70SH	EA	70		700429033000		118,30 €
280	310448216	5330123311337	JUNTA DE VEDACAO	EA	2		8499970980		12,56 €
281	310448188	5325121451308	CASQUILHO DE PASSAGEM NAO METALICO	EA	132		70032712000		257,40 €
282	310448154	5310121446214	PORCA SEXTAVADA PLANA M8X1,25	EA	151		000934008008		40,77 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN ¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET ³	PMF ⁴	PREÇO BASE S/IVA
283	310448064	6685123313670	TERMOSTATO, CONTROL DE CAUDAL	EA	2		8692030240		980,94 €
284	310448050	5330123136778	JUNTA DE VEDACAO	EA	2		5532040180		301,60 €
285	310448043	5330123227850	JUNTA DE VEDACAO EM PLASTICO DE 100X17X1	EA	2		5582031980		79,02 €
286	310448042	4820123347257	CORREDICA PARA VALVULA DIRECCIONAL DE CO	EA	8		5591710017		39,76 €
287	310448040	5330123227843	JUNTA DE VEDACAO	EA	2		5592032480		38,18 €
288	310448039	5325123152477	FIXADOR ESPACADOR PARA TUBOS EM BORRACHA	EA	12		700327076000		231,48 €
289	310448038	5331121786737	JUNTA TORICA DE 30X3MM EM BORRACHA D=70S	EA	6		700429030003		11,88 €
290	310448033	4820123166070	VALVULA DE SEGURANCA	EA	2		5501800915		2.516,42 €
291	310448031	4820123158574	VALVULA REGULADORA PRESSAO 6BAR SW 36MM	EA	2		5501801215		819,20 €
292	310448030	5330123227854	JUNTA DE VEDACAO	EA	5		5561880080		130,60 €
293	310447894	5331123304292	JUNTA TORICA DE 69,45X3,53MM	EA	4		700429069000		24,92 €
294	310447876	5331123215573	JUNTA TORICA DE 15,6X1,78MM	EA	4		700429015005		5,72 €
295	310447875	5331123304970	JUNTA TORICA DE 24X2MM EM VITON D=70SH	EA	2		700429024003		7,54 €
296	310447873	5331123215575	JUNTA TORICA DE 28,15X3,5MM	EA	2		700429028005		4,68 €
297	310445621	5331123043689	JUNTA TORICA DE 57X3,5MM EM VITON D=70SH	EA	20		700429057000		85,20 €
298	310444294	2910121288594	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL	EA	230		0000921705		4.197,50 €
299	310444200	5305123258418	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8X80-22	EA	20		000931008360		996,80 €

LOTE	REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA	NNA/NSN¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF²	QT	CÓDIGO FABRICANTE	REF/ET³	PMF⁴	PREÇO BASE S/IVA
300	310444196	4730123144436	ABRACADEIRA DE FIXACAO PARA TUBO	EA	8		900288230000		196,56 €
301	310444162	2815123180479	EMBOLO DA VALVULA	EA	12		5550960347		600,12 €
302	310436181	4730121482774	PORCA CEGA COM CALOTE M10X1	EA	200		735028010000		712,00 €
303	310413484	2940123179421	CONJUNTO P/ ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	EA	72		5501800016		4.913,28 €
304	310396159	3110123258171	ROLAMENTO ROLOS CILINDRICOS 40X80X18MM	EA	5		705100502035		1.144,90 €
305	310395930	5310123427282	ANILHA DE FREIO	EA	10		270952035101		130,00 €
306	310460064	4810124160161	KIT PARA VALVULA SOLENOIDE	KT	3		042145	125	1.137,00 €
307	310460152	5342123316545	ANODO ANTI-CORROSAO	EA	48		061822		8.208,00 €
308	310460153	4330123732744	ELEMENTO FILTRANTE DE FLUIDO	EA	6		037580		4.716,00 €
309	310460155	4330123732777	ELEMENTO FILTRANTE DE FLUIDO	EA	12		037501		9.432,00 €
310	DESPESAS DE TRANSPORTE								3.575,41 €
TOTAL BASE S/IVA									595.431,77 €

ANEXO B - Informação Complementar

Número do Procedimento	3022009181
Prazo Máximo de Entrega	Conforme coluna PMF do Anexo A Caderno de Encargos
Prazo Máximo Contratual	30 de novembro de 2022
Preço Base	595.431,77 €
Condições de Pagamento	60 dias